



LEI MUNICIPAL Nº 1012/2016, DE 19 DE AGOSTO DE 2016.

“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PROMOVER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL PELO SUPERÁVIT NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA, Prefeito Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e com o fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município que, a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica O Prefeito Municipal de Monte Carlo, autorizado a promover a abertura de um crédito especial pelo superávit, no orçamento do município no valor de R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:

Órgão	03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária	05 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade	2.003 – Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento Despesa	149 – 4.4.90.00.00.00.03.0089

Valor: R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais)

Art. 2º. Para a abertura do Crédito, de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos do superávit do exercício anterior:

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 19 de Agosto de 2016.

MARCOS NEI CORREA SIQUEIRA
Prefeito Municipal